ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 104/2021

Solicitante: Milene Apº Fernandes **Data da Solicitação:** 13/04/2021
Organograma: 0300200000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.
Justificativa: Conforme o disposto na Lei n° 5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4° que as repartições publicas em geral deverão ostenta- la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.
Observações: Visa atender a necessidade do Município.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130300287-1	3,000	UNI	Bandeira em geral, material: náilon, comprimento: 161 cm, largura: 113 cm, caracteristicas adicionais: 2,5 panos, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto. -Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobras dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estados e Município no tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros .Acompanha rosetas de luxos que complementam as bandeiras com brasão. CATMAT 467923	1.300,0000	3.900,00
2	130300288-1	1,000	UNI	Suporte de mastro de bandeira. - Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos. CATMAT 55557	340,0000	340,00
3	130300289-1	3,000	PÇ	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral. CATMAT 19682	285,0000	855,00
					Preço Total:	5.095,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000.100000.01.01 .00.00	5.095,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 311/2021 Hora: 10:31
Data 27/04/2021
Assinatura

Congonhinhas, 13 de Abril de 2021.

Assinante

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME
RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS
C.N.P.J: 09.342.293/0001- 60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775
FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Qtd	Produto	Valor Item R$	Valor Total R$
3	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido **nylon marítimo** trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo. **BORDADAS**	1.300,00	3.900,00
1	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	340,00	340,00
3	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada.	285,00	855,00
			TOTAL : R$ 5.095,00

SÓ BANDEIRAS Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775 Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477 Rua Julio de Castilhos - 1001 - Sala 504 Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS **Carimbo da empresa**	**Validade da Proposta: 60 Dias.** **Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias.** **Condições de Pagamento: À Vista.**

LAJEADO/RS

DATA: 13/04/2021

Assinatura Do Responsável

Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 – Loja 01 Cachoeirinha – RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 – 9 9913-8647

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal **Localidade:** Congonhinhas/PR

Contato: Compras

Qtd	Produto	Valor Item R$	Valor Total R$
3	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido **nylon marítimo** trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo. **BORDADAS**	1.500,00	4.500,00
1	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	395,00	395,00
3	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada.	380,00	1.140,00
			TOTAL : R$ 6.035,00

Condição de Pagamento:
A COMBINAR

000004

SIRIEMA
Com. de Bandagens Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11.105.441/0001-74 - I.E. 177/0180700
Fone: (51) 9913-8647

Prazo de entrega do material:
30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
Validade Do Orçamento: 60 DIAS.

Cachoeirinha – RS 07-04-2021

000005

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Av. Paraguassú,7335 - Sala 101 - Centro
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual : 427/0027710

Nome/ Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**

Prazo De Entrega: **30 DIAS ÚTEIS**

Condição De Pagamento: **A COMBINAR**

Qtd	Produto	Valor Item R$	Valor Total R$
3	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido **nylon marítimo** trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo. **BORDADAS**	1.615,00	4.845,00
1	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	370,00	370,00
3	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada.	340,00	1.020,00
			TOTAL : R$ 6.235,00

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS
CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

Xangri-lá – RS 09-04-2021

000007

Estudo Técnico Preliminar 30/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de empresa para aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Geral	Milene Aparecida Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido, nylon, marítimo, trançado, impermeável, ao tempo estilo Petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência, com reforços triplos em suas extremidades, anti-desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanhada de rosetas de luxo que complementam as bandeiras com brasão;

II - Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada, com três furos;

III - Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada;

IV - Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS	SIRIEMA COMÉRCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA	LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS
1	Conjunto de bandeiras	3	1.300,00	1.500,00	1.615,00
2	Base suporte	1	340,00	395,00	370,00
	Mastro de				

3	madeira	3	285,00	380,00	340,00	

000008

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de administração, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Conjunto de bandeiras	3
2	Base suporte	1
3	Mastro de madeira	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$.5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por lote, uma vez que a aquisição dos itens de forma separadas poderiam ser fornecidas por empresas diferentes, podendo não atender os critérios de padronização do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, contratação de empresa para aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira. Conforme o disposto na

Lei n°5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4° que as repartições publicas em geral deverão ostenta- lá, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira. Conforme o disposto na Lei n°5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4° que as repartições publicas em geral deverão ostenta- lá, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação

ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.	467923	Conjunto	3	1.300,00	3.900,00
2	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos	55557	Peça	1	340,00	340,00
3	Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral	19682	Peça	3	285,00	855,00
VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO ÚNICO.....R$.						5.095,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o disposto na Lei nº5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4º que as repartições publicas em geral deverão ostenta- lá, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação através de Empenho, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com os dados a serem fornecidos pela Administração, devendo ser: da República Federativa do Brasil, Estado do Paraná e Muncípio de Congonhinhas.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021). como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R$.5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 27 de abril de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

CERTIDÃO N.º 69-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 41/2021

ASSUNTO: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas ***55 – Material de Consumo***, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 28 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.04.28 15:49:56 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

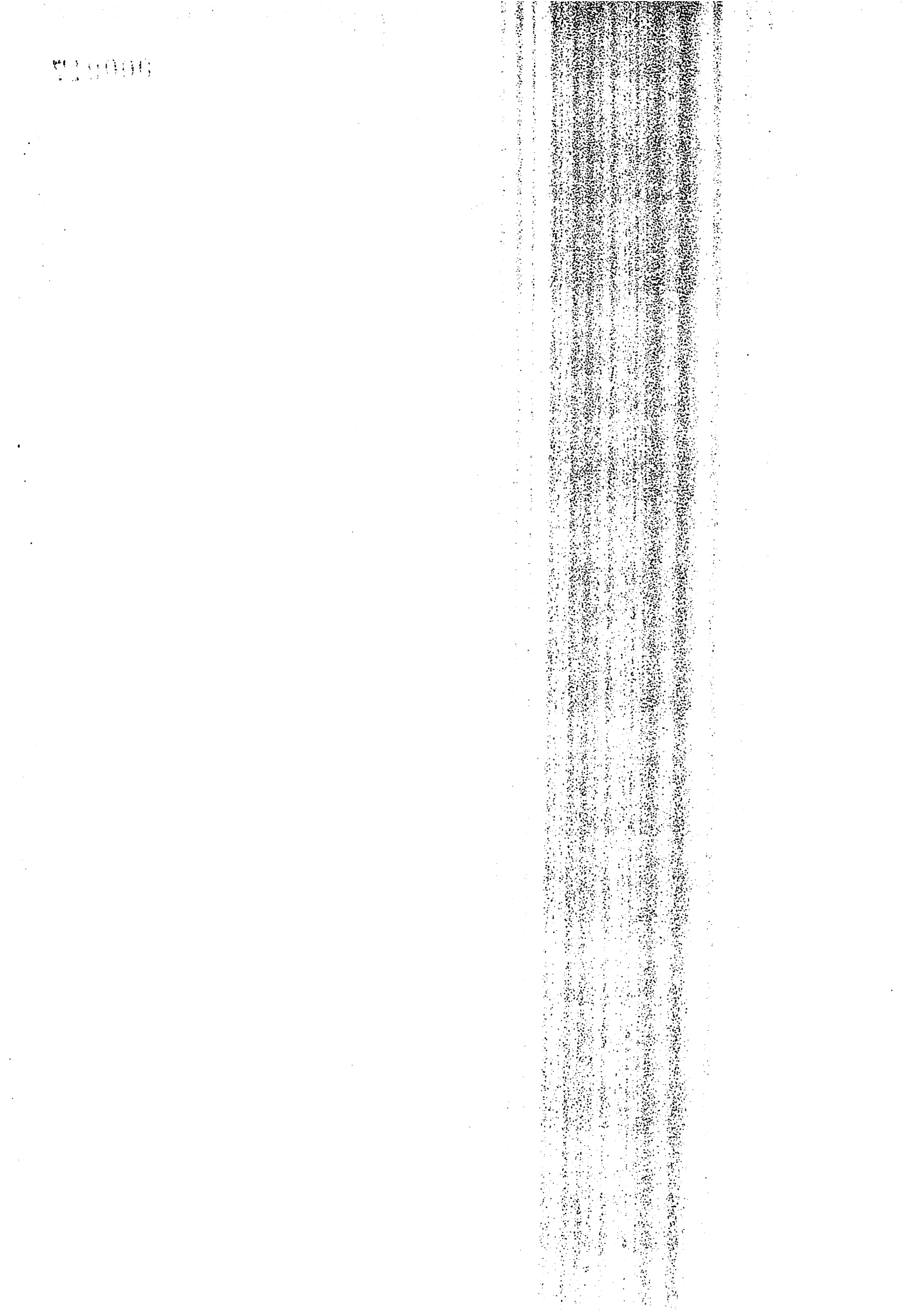

MINUTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 041/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00001.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

419000

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento/fabricação de bandeiras.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter a marca e/ou fabricante do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 041/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.	467923	Conjunto	3	1.300,00	3.900,00
2	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos	55557	Peça	1	340,00	340,00
3	Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral	19682	Peça	3	285,00	855,00
VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO ÚNICO.....R$.						5.095,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o disposto na Lei n°5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4° que as repartições publicas em geral deverão ostenta- lá, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

820000

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação através de Empenho, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com os dados a serem fornecidos pela Administração, devendo ser: da República Federativa do Brasil, Estado do Paraná e Muncípio de Congonhinhas.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R$.5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo nº 041/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

CP0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00001.100000.01.01.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia do bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 187 de 2021

Solicitação de Compra nº 104/2021- **Pregão Eletrônico** nº /2021 –SRP

Processo nº 041/2021-SRP

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretária Municipal de Administração

Email: administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Assunto: Solicitação parecer jurídico – aquisição de conjunto de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da secretaria municipal de administração, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº /2021, Processo Administrativo nº 41/2021, visando ao registro de preço para eventual e futura para contratação de conjunto de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

Segue a justificativa empregada pela gestora:

Justificativa: ...madeira e mastro de madeira. Conforme o disposto na Lei nº 5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4º que as repartições publicas em geral deverão ostenta- la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra nº 104/2021 (fl. 2);
2) Cotação De Preços So Bandeiras (fl. 3);
3) Cotação de Preços Siriema Comércio de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda (fl. 4-5);

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

4) Cotação de Preços Litoral Bandeiras e Comercio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda (fl. 6);
5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 7-9);
6) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 10-16);
7) Certidão nº69-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 17);
8) Minuta pregão eletrônico - (fls. 18-37);
9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 38-44);
10) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 45-48).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham

sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.072/2020 e 3.069/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis:*

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
> **§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

> Lei nº 10.520/02
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
>
> Decreto Municipal n º 3.072/2020
> Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

> **Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
> **I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
> **II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
> **III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> **IV** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

> i) identifique suas principais necessidades;
> ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - autorização da fase externa da licitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
> b) do julgamento do recurso;
> c) da homologação do resultado da licitação;
> d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
> e) o extrato de contrato.
> XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar nº 30/2021 (fls. 7-9).

III.b- Termo de Referência - fls. 10-16

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

> IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> **a)** os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> 1 - **a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

> A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).
> A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Descrição dos itens do objeto, fl. 10.

> **2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

Levantamento de mercado fls. 7-8, com 3 fontes distintas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

> **3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;**
> **b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;**
> Item 4 do TR (fl 11).
>
> **c) os deveres do contratado e do contratante;**
> Itens 5 e 6 do TR (fls. 11-12).
>
> **d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**
>
> Item 9.10 do edital (fl.28-29).
>
> **e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**
>
> Item 9 do TR (fl. 12).
>
> **f) o prazo para execução do contrato; e**
> Item 1.2 do TR (fl. 10).
>
> **g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**
>
> Item 12 do TR (fl. 14-15).

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 4.1.2 do Edital.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 69/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl.17).

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com a ressalva da harmonização dos Termos de Referência, pois o constante em fls. 10 a 16 não aduz sobre o sistema de registro de preços e o anexo I- Termo de Referência, fls. 38-44 especifica que será SRP.**

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021[2].

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 11 de maio de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-11 11:51:45
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

[2] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

Referência: Pregão Eletrônico 23/2021

Assunto: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 69/2021 – fl. 17) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo em questão **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, mediante observância das recomendações assinaladas no Parecer Jurídico e mediante observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 14 de maio de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.05.14 16:14:44 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020
PROCESSO Nº 024/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Exca Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 647/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Up Ideias Serviços Especializados e Comunicação Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços médicos na Direção Clínica do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 002/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Classmed-Produtos Hospitalares-Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo da execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede administrativa localizada na Rua José de Moura Brano, nº 343, Pavimento Superior – Sala 02, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, para prestação de serviços de plantões médicos 24h aos dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos e pagamento mensal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 025/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Outeiros Clínica Médica Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de pediatria, ginecologia, ortopedia e clínico geral, para atender pacientes na Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas/PR, itens 1, 2 e 4, da proposta de Preços da CONTRATADA, apensa ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.5, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, somente referente aos itens 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Tg Borthole Comercial Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 4º-H da Lei nº 13.979/20, concomitantemente com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames cardiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva ambulatorial e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Clínica Médica Bonam Ltda-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, com 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 034/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Centro de Eletrônica em Atenção Clínica de Londrina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bufferamento [illegible], tipo NUVASOURCE SENIOR, caixa de 01 litro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 030/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas.
CONTRATADA: [illegible]
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de ar condicionado [illegible] 12.000 BTUs [illegible] inverter tensão 220v, [illegible], [illegible], [illegible] (quente, frio), marca [illegible] INVERTER, incluindo [illegible] e os materiais se fazem necessários.
VALOR TOTAL R$ [illegible] ([illegible] reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2021 e encerramento em 03/02/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000/2020
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas.
CONTRATADA: Norte Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24hr em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial.
VALOR ESTIMADO R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido de acordo com a quantidade de plantões realizados no período, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e encerramento até o dia 02/07/2021, vedada a prorrogação, cujo o termo de vigência poderá ser encerrado antes da data prevista no caso da concretização de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto deste contrato
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 058/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Stal – Sistemas Elétricos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças de todo o patrimônio do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Menezes da Cunha.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos, eletricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020
PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Advanced Comércio de Equipamentos Ltda- ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.500 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 043.814.609-18
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-68
Claudia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.303.194-6-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

PORTARIA Nº 002/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.500 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.069-69
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-68
Claudia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.303.194-6P e CPF/MF nº 185.629.018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

PORTARIA Nº 004/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2024, composta pelos servidores:
Wallace José Teluski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 043.814.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.069-69
Luiz Fernando Teluski-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 096.827.569-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 019/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Ltda-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução conjunta SEMA-SESA Nº 002/2005 e ABNT-NBR 12.807 À 12.810, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

DECRETO Nº 3030/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
DJALMA IVO GRUBE FILHO, Chefe de Gabinete, símbolo CG;
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AJ;
MARCELO HARUHIKO SHIMYSU, Assessor de Planejamento, símbolo AP;
MILENE APARECIDA FERNANDES, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC;
IVANI MARA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;
VALDEMIR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;
EMILIA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC;
NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AF2;
IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Contábil, símbolo AC2;
OLENI DE FÁTIMA DA SILVA TAMIO, Chefe da Divisão de Frotas Municipais, símbolo AC1;
ELZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Hospitalar, símbolo AC2;
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Contratos, símbolo AC2;
MARCOS HENRIQUE MOLONHA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2;
JULIANA SUTIL MOREIRA DO SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2,
GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2;
LUIZ FERNANDO TELUSKI, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;
DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3;
FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.
Publica-se e registra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 005/2021

SÚMULA: Desligamento de Membro do Conselho Tutelar.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, KELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 9.214.031-8, inscrito no CPF nº 056.368.379-07, da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de 04 janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3031/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 05 de janeiro de 2021.
KELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo AC2.
Publica-se e registra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO N.º 3.079/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.040 de 13 de dezembro de 2019, DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo nº 041/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/06/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00001.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento/fabricação de bandeiras.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter a marca e/ou fabricante do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo n° 041/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.	467923	Conjunto	3	1.300,00	3.900,00
2	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos	55557	Peça	1	340,00	340,00
3	Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral	19682	Peça	3	285,00	855,00
VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO ÚNICO.....R$.						**5.095,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o disposto na Lei n°5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4° que as repartições publicas em geral deverão ostenta- lá, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação através de Empenho, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com os dados a serem fornecidos pela Administração, devendo ser: da República Federativa do Brasil, Estado do Paraná e Muncípio de Congonhinhas.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R$.5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 041/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **11/06/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 17/05/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rosemira Messias de Matos Euzebio

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 1.456,95 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rosilda Lopes Pereira Luz

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 4.530,71 (quatro mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Game

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 15.708,02 (quinze mil setecentos e oito reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 8.189,36 (oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 5.020,31 (cinco mil e vinte reais e trinta e um centavos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Thaynara Gonçalves Ribeiro

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 1.345,21 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas. 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021
PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 5.856,35 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA. Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 041/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. até às 08h59min do dia 11/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3564-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021 – PROCESSO Nº 042/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, e materiais eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021 – PROCESSO Nº 043/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2021 – PROCESSO Nº 044/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 032/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: M H Brasil - Consultoria E Assessoria Contábil Eireli

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados na área de Administração Pública, para implantação de fluxos de processos administrativos, e da realização de ações de capacitação e treinamento dos servidores Municipais, nas áreas técnicas de execução financeira, orçamentaria, tributaria, processos de compra, gestão de pessoas e patrimônio.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/05/2021 e encerramento em 09/08/2021, vedada a prorrogação.

FORO. Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019
PROCESSO Nº 046/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa L C da Silva e Oberack Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis tipo gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para abastecimento diário dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 02, de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de maio de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: L C da Silva e Oberack Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 02, de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de maio de 2021.(aa) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Referência: Dispensa de Licitação nº. 14/2021

Assunto: Prestação de Serviços para formação de Brigada de Incêndio, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 86/2021 – fl. 43), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade da contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário. Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas (PR), 14 de maio de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:0420098 2920 (Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04200982920 Dados: 2021.05.14 16:09:26 -03'00')

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 004/2021

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO DECORRENTE DA OBTENÇÃO DE RESULTADO MÍNIMO SATISFATÓRIO EM AVALIAÇÃO QUANTO AO DESEMPENHO NOS TERMOS DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, AO SERVIDOR(A) PÚBLICO (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito decorrente da obtenção de resultado mínimo satisfatório em avaliação quanto ao desempenho nos termos da respectiva legislação horizontal à servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Congonhinhas abaixo relacionada, conforme Lei Municipal n.º 1049/2020, de 11 de março de 2020

- Aline Moraes Alves, contadora para referência 4,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 18 de maio de 2021.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente Câmara Municipal de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Contrato

Assinatura em: 10 de maio 2021

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO - Sra Rosana Cristina Sumbach, brasileira, solteira, Professora, Carteira de Identidade nº 6.191.533-8, CPF nº. 901.145.829 04, Carteira de Trabalho nº 022380 serie 00051 residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas - Centro, CEP 86 320-000, Congonhinhas, Estado do Paraná

OBJETO - Contratação da prestação do servidor do trabalho consistente nos serviços relativos à função Professora, conforme PSS nº 01/2020 em regime Celetista do Trabalho.

VALOR: R$ 1.508,34 (Um mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: - 10/05/2021 à 17/12/2021.

PRAZO EXECUÇÃO - Até 17/12/2021

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

DECRETO Nº. 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, CPF nº. 459.898.699-91, RG nº 1.313.199-0, inscrito no Crea xxxx como Responsável Técnico pelo Setor de Engenharia Municipal.

Art. 2º - Devido ao afastamento do Engenheiro Efetivo do município Celso Fredrico da Silva, transfere-se a responsabilidade temporária para o técnico acima, uma vez que o município deve apresentar um profissional competente para exercer as atribuições de responsabilidade técnica de fiscalização junto ao Setor de Tributos e Obras Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 5 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2021
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Aditivo nº 030/2021
CONTRATO Nº. 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2020

Assinatura em: 17 de maio de 2021

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADO - CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA., com sede a BR. 376, Sn – Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, sob CEP: 86990-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-18 inscrição Estadual nº. 90348419-58, Inscrição Municipal nº. 631605, representada pelo Sr. Paulo Felipe Pimentel, inscrito no CPF nº 058.363.039-18, RG nº 9937357-1.

OBJETO - - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço no valor do item nº 01 do Contrato nº 077/2020 do Pregão Presencial 069/2020, para Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica de Petróleo RC1C-E, ... para execução da pavimentação asfáltica no Município de Nova Fátima, fica aditado em 15,5256% (quinze inteiros cinco mil duzentos e cinquenta e seis milésimos por cento) o valor do item 01 "Emulsão Asfáltica em Petroleo RC-1C E - Entregue no Município", totalizando valor de R$ 4.179,35 (quatro mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) o valor da tonelada, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

DECRETO Nº. 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, CPF nº. 459.898.699-91, RG nº 1.313.199-0, inscrito no Crea 170141406-8 como Responsável Técnico pelo Setor de Engenharia Municipal.

Art. 2º - Devido ao afastamento do Engenheiro Efetivo do município Celso Fredrico da Silva, transfere-se a responsabilidade temporária para o técnico acima, uma vez que o município deve apresentar um profissional competente para exercer as atribuições de responsabilidade técnica de fiscalização junto ao Setor de Tributos e Obras Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 5 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2021
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
dtscomercial.camisetas@gmail.com (62) 3100-0973
CNPJ: 20.625.546/0001-45
RUA C-169, Nº 1627, QD. 415 LT. 06 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA
GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.250-020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021
COTAÇAO ELETRONICA: 23/2021
UASG: 987517

Empresa DTS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.625.546/0001-45, Sediada RUA C-169, Nº 1.627 QD. 415 L.T. 06 SALA 01 CEP.: 74.905-060 - JARDIM AMERICA - GOIÂNIA – GOIÁS Se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED	MARCA	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.	UND	DTS	3	R$ 643,33	R$ 1.929,99
2	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos	UND	DTS	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral	UND	DTS	3	R$ 162,66	R$ 487,98
VALOR TOTAL						R$ 2.617,97

(CINCO MIL NOVENTA E CINCO REAIS)

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os Custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega do material: 30 (dias) dias corridos, após recebimento do empenho conforme Termo de Referência

5 -Prazo de Garantia do Material: CONF. EDITAL

BANCO SANTANDER: 033

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145 Dados: 2021.06.11 09:50:22 -03'00'

INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
dtscomercial.camisetas@gmail.com (62) 3100-0973
CNPJ: 20.625.546/0001-45
RUA C-169, Nº 1627, QD. 415 LT. 06 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA
GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.250-020

AGENCIA: 0928

C/C:13001908-7

PIX: 20.625.546/0001-45

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome: CHARLES DA SILVA MARTINS

– Cargo: SOCIO PROPRIETARIO

– RG: 3137679 2ª VIA – SSP-GO

– CPF: 664.469.881-69

Telefone: 62-3100-0973

E-mail: dtscomercial.camisetas@gmail.com

GOIANIA , 10 DE JUNHODE 2021

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145
Dados: 2021.06.11 09:51:22 -03'00'

DTS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI
CHARLES DA SILVA MARTINS
CPF.664.469.881-68

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2021 09:28:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D.T. S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **20.625.546/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000099

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20625546000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.625.546/0001-45	DUNS®:	944971517
Razão Social:	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia:	DTS COMERCIAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/12/2021
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2021
FGTS	Validade:	20/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2021
Receita Municipal	Validade:	11/08/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2021

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.625.546/0001-45	DUNS®:	944971517
Razão Social:	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia:	DTS COMERCIAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/12/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Inscrição Estadual:	7.176.985-4	Inscrição Municipal:	1323238
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Capital Social:	R$ 500.000,00	Data de Abertura da Empresa:	11/07/2014
CNAE Primário:	1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
CNAE Secundário 1:	1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO		
CNAE Secundário 2:	1411-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS		
CNAE Secundário 3:	1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS		
CNAE Secundário 4:	1414-2/00 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO		
CNAE Secundário 5:	1421-5/00 - FABRICAÇÃO DE MEIAS		
CNAE Secundário 6:	1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
CNAE Secundário 7:	3292-2/01 - FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E		
CNAE Secundário 8:	3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE		
CNAE Secundário 9:	3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS		
CNAE Secundário 10:	4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-		
CNAE Secundário 11:	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM		
CNAE Secundário 12:	4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS		
CNAE Secundário 13:	4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E		
CNAE Secundário 14:	4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
CNAE Secundário 15:	4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E		
CNAE Secundário 16:	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA		
CNAE Secundário 17:	4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS		
CNAE Secundário 18:	4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE		
CNAE Secundário 19:	4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E		
CNAE Secundário 20:	4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 21:	4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 22:	4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;
CNAE Secundário 23:	4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 24:	4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 25:	4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 26:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 27:	4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 28:	4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E
CNAE Secundário 29:	4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 30:	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 31:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E

Dados para Contato

CEP:	74.250-020
Endereço:	AVENIDA C169, 1629 - QUADRA415 LOTE 06 - BRO JARDIM AMERICA
Município / UF:	Goiânia / Goiás
Telefone:	(62) 31000973
E-mail:	DTSCOMERCIAL.CAMISETAS@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	664.469.881-68		
Nome:	CHARLES DA SILVA MARTINS		
Carteira de Identidade:	3137679	Órgão Expedidor:	sspgo
Data de Expedição:	14/09/2016	Data de Nascimento:	14/12/1973
E-mail:	dtscomercial.camisetas@gmail.com		

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	664.469.881-68	Participação Societária:	100,00%
Nome:	CHARLES DA SILVA MARTINS		
Carteira de Identidade:	3137679	Órgão Expedidor:	ssp go
Data de Expedição:	16/09/2016	Data de Nascimento:	14/12/1973
Filiação Materna:	Sem informação na Receita Federal		
Estado Civil:	Divorciado(a)		
CEP:	74.280-260		
Endereço:	RUA C 263, S N - QD 596 LT4 6 APT 703 - NOVA SUICA		
Município / UF:	Goiânia / Goiás		
Telefone:	(62) 92676462		
E-mail:	charlesmartins8418@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Materiais

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES

Serviços

10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Serviços

10111 - Confecção de Crachás
13587 - Confecção Artefato de Madeira
14192 - Confecção de Artefato de Couro por Solda / Costura
16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva
16390 - Confecção de Artefato Texteis / Couro / Borracha / Lona
17760 - Confecção de Botom / Medalha
17876 - Locação de Roupa / Uniforme
18570 - Confecção Pasta - Arquivo / Processo
18597 - Confecção Placa Comemorativa
18643 - Confecção Flâmulas
18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope
20508 - Confecção e Instalação Mastro - Bandeira
20990 - Confecção Troféu
21695 - Confecção Panóplia
21890 - Confecção Roseta para Bandeira
21920 - Confecção de Elástico para Processo com Logotipo
22209 - Confecção Toalha de Mesa
22330 - Confecção Sacolas
22497 - Confecção / Instalação Faixas
22519 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização
22551 - Confecção Bolsa
22810 - Confecção de Cordão para Crachá

M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38407451000110 INSC. ESTADUAL: 108077845
AV. ARARAPES QD.30 LT.19 JARDIM CALIFORNIA
GOIÂNIA-GO CEP: 74735020

Fone: 62 3278-0027
E-mail: licitacao@m4go.com.br

ATESTADO DE CAPACITAÇAO TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa D.T.S INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Fortaleza qd 43 lotes 06 n.S/N sala 02 Jardim das Esmeraldas Aparecida de Goiânia Goiás cep:74.905-060 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.625.546/0001-45 , prestou serviços de fornecimento de bandeiras no período 05/06/2020 a 30/11/2020 entregando 1.100 bandeiras em tecido 100% poliéster na med.0,90x1,30cm e 500 bandeiras em tecido 100% poliéster na med.1,35x1,95cm. Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazo , nada havendo que desabone sua conduta, por ser verdade, este documento segue em anexo assinado por CLARA ALVES MATINS proprietário da empresa.

GOIANIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Clara Alves Martins

CLARA ALVES MARTINS
ADMINISTRADORA
RG: 6112040 2ª VIA - SSP-GO
CPF: 054.979.871-41

M4 INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Clara Alves Martins

38.407.451/0001-10
M4 INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Av. Ararapes Qd. 30 Lt.19
Jardim California
Cep' 74 735-020
GOIÂNIA-GO

M4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Digitalizado com CamScanner

Pregão Eletrônico

000105

987517.232021 .3191 .4981 .339403863

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2021

Às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 041/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Bandeira em geral
Descrição Complementar: Bandeira em geral, material: náilon, comprimento: 161 cm, largura: 113 cm, características adicionais: 2,5 panos, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.930,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.929,9900 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Suporte de mastro de bandeira
Descrição Complementar: Suporte de mastro de bandeira, suporte de mastro de bandeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 340,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Mastro bandeira
Descrição Complementar: Mastro bandeira, mastro de bandeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 855,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 488,0000 **e com valor negociado a** R$ 487,9800 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 5.095,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 2.618,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.617,9700 .

Itens do grupo:

- 1 - Bandeira em geral
- 2 - Suporte de mastro de bandeira
- 3 - Mastro bandeira

Histórico

000106

Item: 1 - Grupo 1 - Bandeira em geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.800.470/0001-23	FRANCINE CRISTINA GUICHO	Sim	Sim	3	R$ 1.266,0000	R$ 3.798,0000	10/06/2021 17:15:22

Marca: AZUL PLACAS E BANDEI
Fabricante: AZUL PLACAS E BANDEI
Modelo / Versão: PADRÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.
Porte da empresa: ME/EPP

21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 1.300,0000	R$ 3.900,0000	09/06/2021 17:47:47

Marca: IMPERIO BANDEIRAS
Fabricante: IMPERIO BANDEIRAS
Modelo / Versão: IMPERIO BANDEIRAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.
Porte da empresa: ME/EPP

20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 1.300,0000	R$ 3.900,0000	10/06/2021 14:17:21

Marca: DTS
Fabricante: DTS
Modelo / Versão: Conjunto de três bandeiras
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.
Porte da empresa: ME/EPP

27.250.100/0001-22	GILCEU GIRARDI BANDEIRAS	Sim	Sim	3	R$ 1.300,0000	R$ 3.900,0000	10/06/2021 14:47:22

Marca: SIMBOLO
Fabricante: SIMBOLO
Modelo / Versão: CONJUNTO BANDEIRAS NYLON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face, com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.900,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 3.900,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 3.900,0000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 3.798,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 3.810,6400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:07:390
R$ 3.700,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:00:43:280
R$ 3.759,2900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:44:287
R$ 3.738,1900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:53:347
R$ 3.715,5200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:04:490
R$ 3.708,3700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:06:623

R$ 3.701,2100	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:18:640
R$ 3.694,0600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:29:690
R$ 3.690,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:01:40:173
R$ 3.686,9000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:42:817
R$ 3.680,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:01:48:400
R$ 3.679,7500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:49:883
R$ 3.670,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:01:56:127
R$ 3.672,5900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:56:943
R$ 3.665,4400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:05:040
R$ 3.658,2800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:10:370
R$ 3.650,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:02:21:757
R$ 3.640,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:02:30:697
R$ 3.643,9700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:34:267
R$ 3.630,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:02:38:053
R$ 3.622,5000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:52:457
R$ 3.600,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:02:57:147
R$ 3.590,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:03:11:600
R$ 3.593,8600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:11:627
R$ 3.601,5800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:13:643
R$ 3.580,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:03:27:710
R$ 3.586,9900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:35:857
R$ 3.579,6900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:44:977
R$ 3.550,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:03:50:283
R$ 3.577,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:03:51:580
R$ 3.520,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:04:00:040
R$ 3.557,7900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:20:423
R$ 3.500,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:04:32:950
R$ 3.490,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:04:41:507
R$ 3.480,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:04:48:527
R$ 3.506,6800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:49:623
R$ 3.492,0800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:56:657
R$ 3.470,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:05:02:297
R$ 3.460,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:05:15:493
R$ 3.462,8800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:05:22:903
R$ 3.455,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:05:30:987
R$ 3.400,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:05:50:793
R$ 3.419,0700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:05:57:230
R$ 3.350,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:06:08:203
R$ 3.404,4700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:22:473
R$ 3.340,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:06:30:223
R$ 3.342,4000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:30:540
R$ 3.330,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:06:30:733
R$ 3.331,4500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:37:710
R$ 3.309,5400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:44:667
R$ 3.300,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:06:50:180
R$ 3.200,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:07:32:693
R$ 3.214,5900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:07:34:147
R$ 3.150,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:07:44:423
R$ 3.207,2900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:08:12:510
R$ 3.140,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:09:14:900
R$ 3.130,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:09:30:260
R$ 3.100,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:09:36:920
R$ 3.099,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:09:53:160
R$ 3.098,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:10:24:867
R$ 3.097,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:10:36:867
R$ 3.050,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:10:41:543
R$ 3.045,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:10:50:603
R$ 3.040,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:10:56:190

R$ 3.035,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:11:12:060
R$ 3.030,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:11:16:773
R$ 3.025,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:11:25:133
R$ 3.020,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:12:38:850
R$ 3.015,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:12:52:793
R$ 3.010,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:13:08:250
R$ 3.005,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:13:19:123
R$ 3.000,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:14:09:847
R$ 2.999,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:14:27:247
R$ 2.998,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:14:43:027
R$ 2.997,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:14:49:630
R$ 2.900,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:14:55:337
R$ 2.889,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:15:14:173
R$ 2.890,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:15:26:957
R$ 2.880,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:15:38:370
R$ 2.870,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:16:08:387
R$ 2.850,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:17:24:793
R$ 2.840,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:18:04:890
R$ 2.839,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:18:18:347
R$ 2.835,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:18:25:950
R$ 2.800,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:18:30:790
R$ 2.790,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:18:41:483
R$ 2.750,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:19:32:180
R$ 2.740,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:19:43:543
R$ 2.730,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:20:00:053
R$ 2.741,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:20:02:353
R$ 2.720,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:20:10:330
R$ 2.710,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:20:15:667
R$ 2.700,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:20:44:963
R$ 2.600,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:21:26:340
R$ 1.930,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:24:01:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/06/2021 10:05:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45, pelo melhor lance de R$ 1.930,0000 e com valor negociado a R$ 1.929,9900. Motivo: A proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário
Habilitação de fornecedor	11/06/2021 10:06:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Suporte de mastro de bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.800.470/0001-23	FRANCINE CRISTINA GUICHO	Sim	Sim	1	R$ 330,0000	R$ 330,0000	10/06/2021 17:15:22
	Marca: AZUL PLACAS E BANDEI **Fabricante:** AZUL PLACAS E BANDEI **Modelo / Versão:** PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 340,0000	R$ 340,0000	09/06/2021 17:47:47

Marca: IMPERIO BANDEIRAS
Fabricante: IMPERIO BANDEIRAS
Modelo / Versão: IMPERIO BANDEIRAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos
Porte da empresa: ME/EPP

20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 340,0000	R$ 340,0000	10/06/2021 14:17:21

Marca: DTS
Fabricante: DTS
Modelo / Versão: Base suporte tripé em madeira
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos
Porte da empresa: ME/EPP

27.250.100/0001-22	GILCEU GIRARDI BANDEIRAS	Sim	Sim	1	R$ 340,0000	R$ 340,0000	10/06/2021 14:47:22

Marca: SIMBOLO
Fabricante: SIMBOLO
Modelo / Versão: BASE MADEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 340,0000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 340,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 340,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 330,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 322,1200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:07:187
R$ 311,8500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:44:327
R$ 310,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:00:52:240
R$ 307,6300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:53:370
R$ 301,3000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:02:453
R$ 300,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:01:04:323
R$ 297,0300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:04:513
R$ 295,6800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:06:527
R$ 290,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:01:17:480
R$ 294,3300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:18:600
R$ 292,9800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:29:733
R$ 291,6300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:42:840
R$ 290,2800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:49:907
R$ 288,9300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:56:967
R$ 280,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:02:04:430
R$ 287,5800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:05:200
R$ 286,2300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:10:310
R$ 283,5300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:34:287
R$ 279,4900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:52:497
R$ 270,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:03:03:187
R$ 274,1000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:11:650
R$ 270,4300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:13:663
R$ 267,8700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:35:897
R$ 266,5900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:44:930
R$ 262,7400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:20:330
R$ 253,7700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:49:647
R$ 251,2100	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:56:710
R$ 250,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:05:03:650
R$ 246,0900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:05:22:953
R$ 238,4000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:05:57:290
R$ 235,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:06:20:517
R$ 235,8400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:22:757

000110

R$ 224,9600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:30:563
R$ 223,0400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:37:607
R$ 220,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:06:42:930
R$ 219,2000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:44:693
R$ 202,5500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:07:34:163
R$ 201,2700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:08:12:540
R$ 200,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:09:10:140
R$ 190,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:21:35:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/06/2021 10:05:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	11/06/2021 10:06:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Mastro bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.800.470/0001-23	FRANCINE CRISTINA GUICHO	Sim	Sim	3	R$ 280,0000	R$ 840,0000	10/06/2021 17:15:22
	Marca: AZUL PLACAS E BANDEI **Fabricante:** AZUL PLACAS E BANDEI **Modelo / Versão:** PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 285,0000	R$ 855,0000	09/06/2021 17:47:47
	Marca: IMPERIO BANDEIRAS **Fabricante:** IMPERIO BANDEIRAS **Modelo / Versão:** IMPERIO BANDEIRAS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 285,0000	R$ 855,0000	10/06/2021 14:17:21
	Marca: DTS **Fabricante:** DTS **Modelo / Versão:** Mastro de madeira nobre mogno **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.250.100/0001-22	GILCEU GIRARDI BANDEIRAS	Sim	Sim	3	R$ 285,0000	R$ 855,0000	10/06/2021 14:47:22
	Marca: SIMBOLO **Fabricante:** SIMBOLO **Modelo / Versão:** MASTRO MADEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 855,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 855,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:00:03:917

000111

R$ 855,0000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 840,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:00:03:917
R$ 835,2100	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:07:317
R$ 823,8400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:44:257
R$ 819,1600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:00:53:400
R$ 810,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:00:58:187
R$ 812,1500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:02:477
R$ 807,4200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:04:457
R$ 805,9300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:06:470
R$ 804,4300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:18:620
R$ 800,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:01:25:443
R$ 802,9400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:29:713
R$ 801,4400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:42:863
R$ 798,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:01:49:057
R$ 799,9500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:49:927
R$ 798,4500	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:01:56:990
R$ 796,9600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:05:017
R$ 790,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:02:09:237
R$ 795,4600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:10:063
R$ 792,4700	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:34:307
R$ 785,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:02:46:040
R$ 780,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:02:51:257
R$ 787,9900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:02:52:477
R$ 782,0200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:11:690
R$ 777,9600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:13:687
R$ 775,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:03:30:067
R$ 775,1200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:35:877
R$ 770,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:03:43:110
R$ 773,7000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:03:44:953
R$ 765,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:04:14:713
R$ 769,4400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:20:447
R$ 759,5200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:49:597
R$ 750,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:04:55:417
R$ 756,6800	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:04:56:677
R$ 740,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:05:11:397
R$ 751,0100	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:05:22:927
R$ 742,5000	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:05:57:260
R$ 730,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:06:08:827
R$ 720,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:06:15:903
R$ 739,6600	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:22:780
R$ 727,6200	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:30:587
R$ 710,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:06:34:070
R$ 700,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:06:36:393
R$ 725,4900	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:37:633
R$ 721,2400	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:06:44:717
R$ 699,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:07:00:240
R$ 702,8300	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:07:34:183
R$ 690,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:07:43:890
R$ 685,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:07:54:113
R$ 701,4100	21.589.394/0001-35	11/06/2021 09:08:12:560
R$ 680,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:08:21:283
R$ 675,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:08:30:073
R$ 670,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:09:07:233
R$ 665,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:09:21:773
R$ 660,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:09:29:650
R$ 655,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:09:39:777
R$ 650,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:12:56:327
R$ 645,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:13:04:610

R$ 640,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:14:02:737
R$ 635,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:14:16:873
R$ 634,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:14:52:027
R$ 633,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:15:01:370
R$ 600,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:15:13:600
R$ 590,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:15:43:807
R$ 550,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:15:54:640
R$ 551,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:16:02:640
R$ 540,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:18:08:797
R$ 530,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:18:24:033
R$ 520,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:18:49:923
R$ 521,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:19:54:553
R$ 500,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:20:07:823
R$ 499,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:20:20:703
R$ 490,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:20:31:900
R$ 489,0000	26.800.470/0001-23	11/06/2021 09:20:54:777
R$ 480,0000	27.250.100/0001-22	11/06/2021 09:21:17:577
R$ 488,0000	20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:23:35:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	11/06/2021 10:05:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45, pelo melhor lance de R$ 488,0000 e com valor negociado a R$ 487,9800. Motivo: A proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário
Habilitação de fornecedor	11/06/2021 10:06:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
26.800.470/0001-23	FRANCINE CRISTINA GUICHO	Sim	Sim	-	R$ 4.968,0000	10/06/2021 17:15:22
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 5.095,0000	09/06/2021 17:47:47
20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 5.095,0000	10/06/2021 14:17:21
27.250.100/0001-22	GILCEU GIRARDI BANDEIRAS	Sim	Sim	-	R$ 5.095,0000	10/06/2021 14:47:22

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	11/06/2021 09:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	11/06/2021 09:20:59	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	11/06/2021 09:20:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 3.420,0000 e R$ 3.519,0000.
Encerramento	11/06/2021 09:26:00	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	11/06/2021 09:26:00	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/06/2021 09:29:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/06/2021 09:55:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45.
Habilitação de	11/06/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E

fornecedor 10:06:03 SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/06/2021 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2021 09:00:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2021 09:20:59	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.420,0000 e R$ 3.519,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:59 do dia 11/06/2021.
Sistema	11/06/2021 09:26:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.519,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	11/06/2021 09:26:00	O item G1 está encerrado.
Sistema	11/06/2021 09:26:02	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	11/06/2021 09:29:07	Senhor fornecedor D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	11/06/2021 09:29:51	Para D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada. O prazo para envio é de 02 (duas) horas, na forma do edital.
20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:38:03	bom dia
20.625.546/0001-45	11/06/2021 09:38:19	ja estamos adptando a proposta para enviar
Sistema	11/06/2021 09:55:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.625.546/0001-45, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	11/06/2021 10:06:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	11/06/2021 10:06:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/06/2021 às 10:36:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	11/06/2021 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/06/2021 09:26:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/06/2021 10:06:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/06/2021 10:06:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/06/2021 às 10:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:37 horas do dia 11 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

GENESIO BENEDITO DO PRADO

Equipe de Apoio

000114

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico 000115

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 10:38 horas do dia 11 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 041/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 5.095,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 2.618,0000 , **com valor negociado a** R$ 2.617,9700 .

Itens do grupo:

- 1 - Bandeira em geral
- 2 - Suporte de mastro de bandeira
- 3 - Mastro bandeira

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Bandeira em geral
Descrição Complementar: Bandeira em geral, material: náilon, comprimento: 161 cm, largura: 113 cm, características adicionais: 2,5 panos, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.900,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.930,0000 , **com valor negociado a** R$ 1.929,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 10:38:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:20.625.546/0001-45, Melhor lance : R$ 1.930,0000, Valor Negociado : R$ 1.929,9900

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Suporte de mastro de bandeira
Descrição Complementar: Suporte de mastro de bandeira, suporte de mastro de bandeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 340,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 .

000116

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 10:38:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:20.625.546/0001-45, Melhor lance : R$ 200,0000

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Mastro bandeira
Descrição Complementar: Mastro bandeira, mastro de bandeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 855,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 488,0000 , **com valor negociado a** R$ 487,9800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 10:38:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:20.625.546/0001-45, Melhor lance : R$ 488,0000, Valor Negociado : R$ 487,9800

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 187 de 2021

Solicitação de Compra nº 104/2021- **Pregão Eletrônico** nº /2021 –SRP

Processo nº 041/2021-SRP

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretária Municipal de Administração

Email: administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Assunto: Solicitação parecer jurídico – aquisição de conjunto de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da secretaria municipal de administração, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº /2021, Processo Administrativo nº 41/2021, visando ao registro de preço para eventual e futura para contratação de conjunto de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira.

Segue a justificativa empregada pela gestora:

Justificativa: ...madeira e mastro de madeira. Conforme o disposto na Lei n° 5.700/71 que rege a utilização de bandeiras nas repartições publicas e determina em seu art. 4° que as repartições publicas em geral deverão ostenta- la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra nº 104/2021 (fl. 2);
2) Cotação De Preços So Bandeiras (fl. 3);
3) Cotação de Preços Siriema Comércio de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda (fl. 4-5);

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

3) Cotação de Preços Siriema Comércio de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda (fl. 4-5);

4) Cotação de Preços Litoral Bandeiras e Comercio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda (fl. 6);

5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 7-9);

6) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 10-16);

7) Certidão nº69-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 17);

8) Minuta pregão eletrônico - (fls. 18-37);

9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 38-44);

10) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 45-48).

11) Parecer Jurídico nº 187/2021 (fls. 49-62);

12) Despacho (fl. 63);

13) Portaria nº01/2021 (fl. 64);

14) Publicação (fl. 65);

15) Edital Pregão Eletrônico nº23/2021 (fls. 66-85);

16) Anexo I- Termo de Referência (fls. 86-92);

17) Aviso de Licitação (fl. 93);

18) Publicação Aviso de Licitação de 19/05/2021 (fl.94);

19) Proposta DTS (fls. 95-104);

20) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 105-114);

21) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 115-116).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 187/2021, datado de 11 de maio de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. (fl. 93).

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 041/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.
Objeto: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **11/06/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

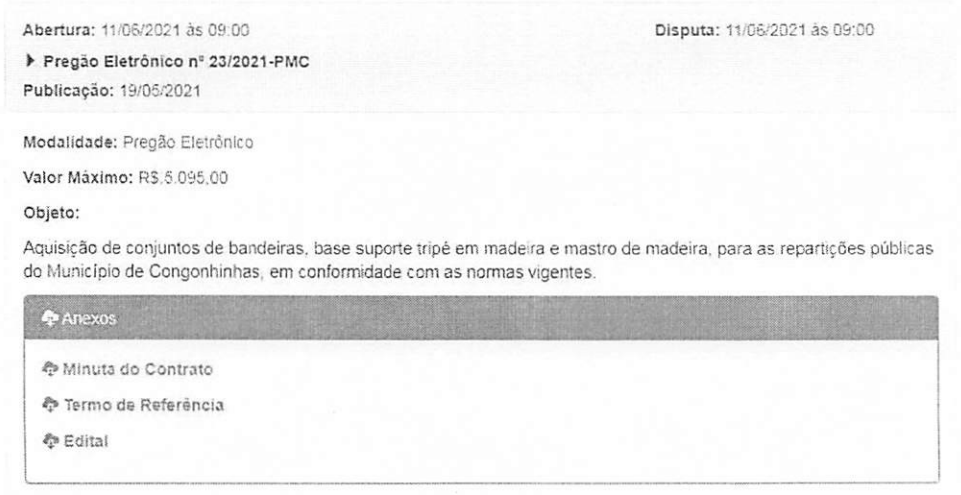

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 19/05/2021 (Publicação)

Abertura de Sessão: 11/06/2021

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2021

Às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 041/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 151-154).**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 105-114).**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 105-114).**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias. (fls. 95-104)

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. (fls. 115-116).

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa DTS Industria Comercio e Serviços EIRELI, nos itens 1, 2 e 3, pelos respectivos valores do melhor lance de R$ 1.929,00, R$200,00 e R$487,98, foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885834000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-15 09:46:29
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

000125

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 13:26 horas do dia 18 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 041/2021, Pregão nº 00023/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 5.095,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 2.618,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.617,9700 .

Itens do grupo:

- 1 - Bandeira em geral
- 2 - Suporte de mastro de bandeira
- 3 - Mastro bandeira

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Bandeira em geral
Descrição Complementar: Bandeira em geral, material: náilon, comprimento: 161 cm, largura: 113 cm, características adicionais: 2,5 panos, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.900,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.930,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.929,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 10:38:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:20.625.546/0001-45, Melhor lance : R$ 1.930,0000, Valor Negociado : R$ 1.929,9900
Homologado	18/06/2021 13:26:26	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Suporte de mastro de bandeira
Descrição Complementar: Suporte de mastro de bandeira, suporte de mastro de bandeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 340,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 . 000126

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 10:38:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:20.625.546/0001-45, Melhor lance : R$ 200,0000
Homologado	18/06/2021 13:26:26	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Mastro bandeira
Descrição Complementar: Mastro bandeira, mastro de bandeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 855,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 488,0000 , **com valor negociado a** R$ 487,9800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 10:38:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:20.625.546/0001-45, Melhor lance : R$ 488,0000, Valor Negociado : R$ 487,9800
Homologado	18/06/2021 13:26:26	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Fim do documento

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 18/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.

VENCEDOR

D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Lote/Grupo: Único.
>Valor Global: R$.2.617,97 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 22 de junho de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 22/06/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento de serviço de plotagem de pranchas do tamanho A3, A2, A1 e A0, pelo período de 12 (doze) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/07/2021.
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 22 Junho de 2021.
Rômulo Ricardo Janoni Soares - Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, MARMITEX, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E/OU EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 06/07/2021.
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 22 Junho de 2021.
Rômulo Ricardo Janoni Soares - Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.
Contratado: Gasparini & Ferreira Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EFETUAR REPARO EM 04 (QUATRO) RELÓGIOS DE PONTO DIGITAL, CONFORME SOLICITADO PELO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
Valor Total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Vigência: A contratação terá vigência até 16/12/2021, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.
Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.
Contratado: AWR Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM 03 (TRÊS) SENSORES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL PARA A UINIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19.
Valor Total: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais).
Vigência: A contratação terá vigência até 18/12/2021, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.
Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 116/2021, cujo objeto é Contratação de profissional para efetuar reparo em 04 (quatro) relógios de ponto digital, conforme solicitado pelo Núcleo de Informática, Memorando nº 19/2021, conforme descrição a seguir:

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Produto
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIOAL PARA EFETURA REPARA EM 04 (QUATRO) RELÓGIOS DE PONTO DIGITAL	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
Total Geral --->					R$ 3.700,00

Em, 16 de Junho de 2021.
Exilaine Gaspar - Prefeita Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 116/2021, cujo objeto é locação Aquisição de oxímetro de pulso portátil com 03 (três) sensores: adulto, pediátrico e neonatal para a Unidade Mista de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes infectados pelo COVID-19, Memorando nº 37/2021, conforme descrição a seguir:

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Produto
1	2	UN	AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM 03 (TRÊS) SENSORES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19	R$ 2.375,00	R$ 4.750,00
Total Geral --->					R$ 4.750,00

Em, 18 de Junho de 2021.
Exilaine Gaspar - Prefeita Municipal

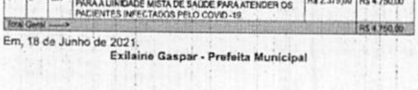

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibiporã, Primeiro de Maio e Ibaiti.

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de **Concurso Público nº 001/2018**, resolve: **TORNAR PÚBLICA**

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia **29 de junho de 2021**, para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2021, a qual ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 86.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.**
Verificação de autodeclaração dia 29/06/2021 – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
	Cargo de Agente de Serviços Gerais		
04	Camila Rafaela Ramos Colodino	Professor	14:00

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.
O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 21 de junho de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.06.21 13:59:34 -03'00'
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.06.21 14:00:47 -03'00'
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de **Concurso Público nº 001/2018**, resolve: **TORNAR PÚBLICA**

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia **29 de junho de 2021**, para realização de exame médico na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872
Exame Médico dia 29/06/2021 às 9:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Tiago Henrique da Silva	Fisioterapeuta
	Cargo de Professor – Afrodescendente	
04	Camila Rafaela Ramos Colodino	Professor

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 05 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Registro no Órgão Competente;
c) Carteira de Identidade - RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);
p) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
q) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
r) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado; que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
t) Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
u) E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.
v) Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 21 de junho de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.06.21 13:56:11 -03'00'
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.06.21 13:54:05 -03'00'
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021
PROCESSO Nº 055/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Brasilnet Telecomunicações Do Paraná Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviçor de Comunicação Multimídia – SCM para acesso, conectividade à Internet e outros serviços.
VALOR TOTAL: R$.1.065,36 (mil e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o prazo de vencimento da Fatura do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/06/2021 e encerramento em 08/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração.
VENCEDORES: PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA Item: 1.
>Valor Total: R$.400,00 (quatrocentos reais).
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA Itens: 2, 3 e 5.
>Valor Total: R$.1.620,60 (um mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA Item: 7.
>Valor Total: R$.5.965,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).
GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA Item: 4.
>Valor Total: R$.324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
OBS.: O ITEM 6 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas. 22 de junho de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes.
VENCEDOR: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Lote/Grupo: Único.
>Valor Global: R$ 2.617,97 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
Congonhinhas, 22 de junho de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, e materiais elétrico/eletrônicos, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
VENCEDORES: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Item: 23.
>Valor Total: R$.167,80 (cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
SCORPION INFORMÁTICA EIRELI Item: 8.
>Valor Total: R$.756,90 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
AR SANTOS & CIA LTDA Item: 15.
>Valor Total: R$.225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA Item: 2.
>Valor Total: R$.47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais).
RODRIGO BRAATZ CANDIDO Itens: 7, 9 e 10.
>Valor Total: R$.619,00 (seiscentos e dezenove reais).
QUALITY ATACADO EIRELI Itens: 4, 5. 13, 16, 18, 21 e 22.
>Valor Total: R$.1.683,20 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Item: 25.
>Valor Total: R$.2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).
PAGNAN & BACHES LTDA Item: 14.
>Valor Total: R$.285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR Itens: 11, 12 e 19.
>Valor Total: R$.259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIELI Item: 6.
>Valor Total: R$.1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais).
BILHETECO LTDA Item: 3.
>Valor Total: R$.6.111,00 (seis mil cento e onze reais).
PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA Itens: 1 e 26.
>Valor Total: R$.47.281,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais).
OBS.: OS ITENS 17, 20 E 24 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.
VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 22 de junho de 2021.
Wallace José Teluski – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.
VENCEDOR: LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS – FUNERÁRIA Lote/Grupo: Único.
>Valor Global: R$.55.295,72 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 22 de junho de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 0133/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lha confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - EXECUTIVO MUNUCIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - EXECUTIVO MUNUCIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. 8.000,00
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
02.02.04.122.0024.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 21.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2021
Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo n° 041/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.625.546/0001-45, sediado na Rua C-169, 1627, Quadra 415, Lote 06, Sala 01, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.905-060, Tel. (62) 3100-0973, E-mail: dtscomercial.camisetas@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Charles da Silva Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 313.767-9 2ª via, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 664.469.881-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas, em conformidade com as normas vigentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO/ R$**	**VALOR TOTAL/R$**
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face,	DTS	Conjunto	3	643,33	1.929,99

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145 Dados: 2021.06.22 13:57:14 -03'00'

	com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, com brasão.					
2	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos	DTS	Peça	1	200,00	200,00
3	Mastro de madeira nobre mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral	DTS	Peça	3	162,66	487,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2021 e encerramento em 20/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$.2.617,97 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00001.100000.01.01.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145 Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145 Dados: 2021.06.22 13:57:25 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia do bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145
Dados: 2021.06.22 13:57:39 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145
Dados: 2021.06.22 13:57:51 -03'00'

Congonhinhas, 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145
Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145
Dados: 2021.06.22 13:58:02 -03'00'

D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Charles da Silva Martins – Titular
CONTRATADA

MONICA ADRIANA GARCIA
Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-23 08:48:01
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021
PROCESSO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.458/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 8.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Sirlema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 03/05/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. [illegible] Vargas, nº 12 [illegible], Estado do Paraná, CEP: 87.[illegible] [redacted] e-mail: [redacted] inscrita no CNPJ sob nº 37.002.[illegible], neste ato representada pelo Sr. Fernando Fernandes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
1	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, [illegible] Hospital Municipal São Francisco, [illegible]	Mês	12	73.[illegible]
4	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o mínimo de 25 (vinte e cinco) consultas cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	[illegible]
5	Contratação de [illegible], cada médico com carga horária de 40 horas semanais [illegible]	Mês	12	42.333,08

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas 18 de junho de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Fernando Fernandes dos Santos - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.458/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 8.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Sirlema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 03/05/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OUTSORCE CLINICA MEDICA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua [illegible], nº 1341, Jardim [illegible], na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000. Tel [redacted], e-mail [redacted] inscrita no CNPJ sob nº 21.704.[illegible]/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Marcio Aurelio do Carmo, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
2	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	[illegible]
3	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	[illegible]

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal da Saúde.

Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas 18 de junho de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
OUTSORCE CLINICA MÉDICA – EIRELI - Marcio Aurelio do Carmo – Titular

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA Item: 206.
>Valor Total: R$.741,00 (setecentos e quarenta e um reais).
ODONTOMED CANAA LTDA Itens: 73, 174, 207 e 208.
>Valor Total: R$.2.847,70 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Item: 111.
>Valor Total: R$.6.090,00 (seis mil e noventa reais).
ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA Item: 109.
>Valor Total: R$.12.012,00 (doze mil e doze reais).
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI Item: 106.
>Valor Total: R$.2.634,50 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA Itens: 152 e 161.
>Valor Total: R$.3.385,76 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Itens: 65, 117, 139, 154 e 160.
>Valor Total: R$.934,98 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Itens: 47, 60, 61, 62, 63, 83, 91, 127 e 151.
>Valor Total: R$.7.284,39 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Itens: 52, 71, 85, 116, 142, 144, 145 e 148.
>Valor Total: R$.5.512,64 (cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA Itens: 96 e 98.
>Valor Total: R$.565,20 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Itens: 2, 6, 9, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 28, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 77, 78, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 102, 108, 110, 113, 118, 119, 120, 130, 143, 180, 194, 196, 209 e 224.
>Valor Total: R$.80.053,07 (oitenta mil cinquenta e três reais e sete centavos).
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Itens: 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128 e 129.
>Valor Total: R$.3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 7, 8, 11, 18 e 19.
>Valor Total: R$.2.845,88 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI Itens: 3, 10, 66, 181, 182 e 193.
>Valor Total: R$.12.105,00 (doze mil cento e cinco reais).
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI Itens: 4, 5, 20, 84, 192 e 195.
>Valor Total: R$.1.762,10 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item: 58.
>Valor Total: R$.9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Itens: 1, 16, 21, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 64, 68, 69, 72, 80, 81, 82, 86, 100, 101, 103, 107, 112, 114, 115, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 204, 213, 214, 216, 220 e 235.
>Valor Total: R$.18.569,24 (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI Itens: 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137.
>Valor Total: R$.53.817,80 (cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 177 e 179.
>Valor Total: R$.5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais).
LICITA TOP MINAS LTDA Item: 205.
>Valor Total: R$.944,60 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA Itens: 26, 74, 75, 76 e 138.
>Valor Total: R$.33.342,39 (trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Itens: 15, 57, 59, 67, 70, 93, 97, 146, 147, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 16[illegible], 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 189, 190, 191, 210, 211, 212, 215, 217, 218, 219, 221, 222 e 223.
>Valor Total: R$.8.807,01 (oito mil oitocentos e sete reais e um centavo).
OBS.: O ITEM 140 FOI CONSIDERADO FRACASSADO E OS ITENS 12, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 79, 99, 104, 105, 141, 153, 163, 164, 178, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242 E 243 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 24 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021
PROCESSO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conjuntos de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2021. (a.) José Otogário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.100 DE 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Congonhinhas, Paraná, para o repasse de recursos do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento ou Convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Congonhinhas, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB à referida entidade, para a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), conforme manifestação de interesse social, podendo ser aditivado de acordo com a necessidade e a critério da administração pública.

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos correspondente ao número de alunos efetivamente matriculados na rede municipal.

Art. 3º Para o repasse dos valores será considerado o VAAF – Valor Anual por Aluno, a ser definidos pelo Governo Federal para cada exercício financeiro, limitado ao valor da 30% (trinta por cento) da parcela do FUNDEB, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020 e as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao repasse de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Congonhinhas é parte integrante desta Lei, conforme anexo.

Art. 4º Os recursos previstos no termo de Fomento em pauta, advirá do orçamento do FUNDEB, onerando a seguinte despesa orçamentária: Desp. 427, 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5ºA comprovação das despesas, será apresentada pela Entidade com fechamento bimestral para o Tribunal de Contas através do Sistema Integrado de Transferência - SIT, ao término do Convênio a apresentação dos referidos documentos ao Município para conferência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de junho de 2021.

José Otogário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746